



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 156

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos, dando outras providências.

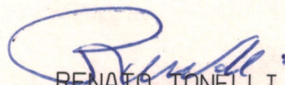
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de veículos, abaixo discriminados, obedecidos as preceituações da legislação vigente:

- 1.- 01(hum) veículo marca Volkswagen, Sedan 1300, chassis nº 9BWZZZ11ZEPO25086, cor cinza, ano de fabricação 1984 - modelo 1984 - movido à álcool.
- 2.- 01(hum) veículo marca Volkswagen, gol, cor bege, ano de fabricação 1985 - modelo 1986, chassis nº 9BWZZZ30ZGT171513, movido à álcool.
- 3.- 01(hum) veículo, marca Volkswagen, Saveiro, cor branca, chassis nº 9BWZZZ30ZG179752, ano de fabricação 1986 - movido à álcool.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 dias do mês de Abril do ano de 1991.


RENATO TONELLI

Prefeito Municipal